



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 61/2023

CHARRUA/RS, 10 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei de nº 61/20023, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando pagamento de pessoal.

O valor total do crédito a ser aberto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e será destinado ao pagamento de profissional contratado por tempo determinado, qual seja, operário especializado, para atuação no sistema de abastecimento de água, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.054, de 23 de março de 2023. Para abertura do crédito será utilizado o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

**Autoriza a abertura de Crédito Especial para
a Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando pagamento de pessoal, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03.17.512.0704.2078 SISTEMA URBANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.1.90.04.00.00 (6157) CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO.....R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I,
DA LEI Nº 4.320/64R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 2.004, de 14 de outubro de 2022, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de julho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito